Data de emissão: 13/03/2024 Programa de Trabalho: 03092420057980000 Natureza da Despesa: 33.90.30.15 Fonte de Recursos: 176020002 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS Extrato de Aditamento Processo: SEI nº 2022/0022754 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: RAIO ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.-ME

CNPJ: 29.210.175/0001-05

Objeto: 3º Termo de Aditamento, objetivando a inclusão, sem custo de manutenção, de cinco aparelhos de ar condicionado na Unidade Santo Amaro no contrato n.º 032/2022, a partir da assi-

usade samio Amiaro no contrato n.º 032/2022, a partir da assi-ura do termo.
Data de assinatura: 1607/2024
Extrato de Empenho
Processo: 2023/0021906
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Rispers Comércio de Produtos de Informática Ltda
CNPI: 42.656.776(0001-04

CNPJ: 42.656.7/6/0001-04 Objeto: Aquisção de Webcam videochamada Modalidade: Pregão № 003/2023 – ARP № 010/2023 Nota de Empenho: 2024NE02588 Prazo de vigência: 20 (vinte) dias corridos Data de emissão: 09/04/2024

Valor: R\$ 129.168,00 Programa de Trabalho: 03092420057980000

Natureza da Despesa: 33.90.30.61 Fonte de Recursos: 176020002

Extrato de Empenho Processo: 2023/0021169

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratante: Whale Eletronics Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 21.308.637/0001-10 Objeto: Aquisição de microfone para microcomputa

Headset Modalidade: Pregão N° 003/2023 – ARP N° 012/2023 Nota de Empenho: 2024NE02590 Prazo de vigência: 20 (vinte) dias corridos Data de emissão: 10/04/2024 Valor: R\$ 33.552,00 Programa de Trabalho: 03092420057980000 Natureza da Despesa: 33.90.30.60 Fonte de Recursos: 176020002 Extrato de Empenho Processo: 2024/0009520

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda CNPJ: 64.088.214/0001-44

CNPJ: 64.088.21.40001-44
Objeto: Aquisição de copo descartável 200ml
Modalidade: Pregão N° 03172023 – ARP N° 023/2023
Nota de Empenho: 2024NEOZ754
Prazo de vigência: 10 (de2) dias corridos
Data de emissão: 12/04/2024
Valor: R\$ 14.692,50
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.13
Fonte de Recursos: 1760/20002
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento

Processo: SEI nº 2022/0022760 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: ASF SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CON-

DICIONADO LTDA

DICIONADO LIDA
CNPI: 03-465-164/0001-69
Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando a inclusão, sem custo de manutenção, de dois aparelhos de ar condicionado na Unidade Ribierão Preto no contrato n.º 033/2022, a partir da assinatura do termo.
Data de assinatura: 16/07/2024
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Extrato de Aditamento
Processo: SEI nº 20/24/0011341
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDI-

CIONADO LTDA

CNPJ: 07.606.963/0001-82

Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando a supressão 4,55% sobre o valor do Contrato nº 005/2024 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipa-mentos condicionadores de ar da Unidade Infância e Juventude a partir de Notificações específicas a serem expedidas pelo Departamento de Contratos.

Departamento de Contratos.

Data da supressão: a partir de Notificação específica a ser
expedida pelo Departamento de Contratos
Valor total da supressão: R\$17.080,00
Programa de Trabalino: 30.992.4200.5798-0000
Natureza da Despess: 33.90.39-80
Fonte de Recursos: 176.00.002
Data de assinatura: 16/07/2024

Concursos

SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 15/2023
ATAS (FARMACEUTICO)
2º CONVOCAÇÃO
O Orgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das
Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, nos termos do parágrafo 3º do atrigo 39 do Decreto nº 60.449/2014, CONVOC
os candidatos abaixo relacionados, que não tiveram interessel
consibilidade em assumir a vaza no momento da primieria. possibilidade em assumir a vaga no momento da primeira convocação, para manifestarem anuência sobre sua admissão,

na data, horário e local especificado: NOME - - - - Classificação Priscilla Fernanda Martins Imori - -Wellington Oliveira de Assis - - - 4 Data - : 06/08/2024 Horário - : 14:00 h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n -Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes docu-

• - RG:

Comprovante da escolaridade exigida para o exercício

da função;

- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira

de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, ap

Cartao de Vacana. Carc. p

todos.
Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso na tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIB EDITAL HCRP N.º 06/2021 TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das cas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candida-baixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua ssão, na data, horário e local especificado: Vome - Classificarán

aumissao, na dara, noriam e nocar especimado.

Nome - Classificação
CRISTIANA DOS REIS MARTINS - 287
Data : 010/08/2024
Horário : 09:30h
Local : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital
das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n —
Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP
Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

CPF; Comprovante da escolaridade exigida para o exercício

da função; - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira

de trabalho, apresentar todas. - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apre

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência

no e-mail: selecao@hcrp.usp.br 0 não comparecimento na data, horário e local acima esti-

pulados implicará como desistência. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 7/2023

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Orgao Setorial de Recursos rutunanos de Inópial das Clínicas de Riberão Preto, pela presente, CONVOCA o candidado abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admis-são, na data, horário e local específicado: Nome - Classificação MIRELA BARBALHO BENEDICTO - 116

Data: 01/08/2024

Horário: 09h 00 min

Local - Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n — Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP Comparecer munido dos originais dos seguintes docu-

RG.

Comprovante da escolaridade exigida para o exercício

da função; - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, aprese

odos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso
ñao tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência
no e-malis selecaco@hcp.us.ps.br
O não comparecimento na data, horário e local acima estioulados implicará como desistência.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HERN N° 18/20/24
MÉDICO 1 - EMERGENCISTA
CONVOCAÇÃO
O ôrgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das
O ôrgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das
O línicas de Ribeirão Preto, pelo presente, CONVOCA os candidaClínicas de Ribeirão Preto, pelo presente, CONVOCA os candidadamissão, na data, horário e local específicado:
Nome - - - - - Classificação
LILIANE DE OLIVEIRA MIRANDA - - - 1°
ANA CAROLINA MONGELLI TRINDADE - - 2°
RUBENS YOSHINORI KAI - - - 3°
STELLA LAGE VIERTA BARANTES DOS SANTOS - - 4°
GABRIELA SIMOES BELOTE - - - 5°
Data - 1070/88/2024

Data -: 07/08/2024

Horário -: 09:30h Local -: Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n — Monte Alegre — Ribeirão Preto — SP

Comparecer munido dos originais dos sequintes docu

- CPF;

Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função; içao, - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira

de trabalho, apresentar todas.

- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar

Solicitamos confirmar sua presenca na entrevista ou, caso

não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br O não comparecimento na data, horário e local acima esti

pulado implicará como desistência. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 19/2024

MÉDICO I – TRANSPLANTE RENAL - DIVISÃO DE UROLOGIA CONVOCAÇÃO

CONVUCAÇAU
O Orgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das
Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato
abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local específicado:

Nome - - - - Classificação HEITOR RAMOS RUELLAS - -

Data - : 06/08/2024 Horário - : 09:00 h

Horano - 19900 n Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – nte Alegre – Ribeirão Preto – SP Comparecer munido dos originais dos seguintes docu-

- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;

Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira oalho, apresentar todas. · Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apre

- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail seleca@hcpus.pbi

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HERN № 12/2024

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAU-DIÓLOGO), para atuar na área de DISTÚRBIOS ALIMENTARES/

DECILUTIÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLES
CENTES NO HCFMRUSP - CAMPUS

CONVOCAÇÃO

O forgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pelo presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admis-são, na data, horário e local específicado:

Nome - - - - - Classificação VICTORIA COSTA LIPPI - - - - 1º Data -: 03/07/2024

Horário - : 09:30h

нотало - : 09:30h Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n — Monte Alegre — Ribeirão Preto — SP Comparecer munido dos originais dos seguintes docu-

vante da escolaridade exigida para o exe Compro da função;

Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um ann

Solicitamos confirmar sua presenca na entrevista ou, caso Solicitamos contirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecac@hcpusp.br O não comparecimento na data, horário e local acima esti-pulado implicará como desistência. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CÚNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HEÇR N. 21/20/20.

EDITAL HCRP N.º 21/2020 AUXILIAR DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pelo presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local específicado:

Nome - - - - - Classifiacção

ADRIANA DE OLIVEIRA - - - - 111°

Data - : 01/08/2024

Horário - : 10:00h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- CPF

ante da escolaridade exigida para o exe

da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma ca de trabalho, apresentar todas. - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, a

os. Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso

não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br O não comparecimento na data, horário e local acima estinulado implicará como desistência

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNIC ESTADUAL DE PRAIA GRANDE - PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 153/24/2024, PROCESSO № 136.00106675/2024-20
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

31/07/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRAN. U Diretor da ESCUPA ILCANOS LA TRADOS. DE DE da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de CEETEPS nº 41/2018, e republicada nº 41/2018, e republicada no DOE de CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de CEETEP 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E RESUL-TADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, publicado no DOE de 23/07/2024, Seção III, pág. 66, por deferim recurso interposto pelo inscrito de nº 02, deferindo a ins

ESCOLA TÉCNIC ESTADUAL DE PRAIA GRANDE - PRAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 153/14/2024, PROCESSO №

136.00106630/2024-55 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

31/07/2024 07/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRAN: O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRAN-DE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das artibuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e. suas alterações), TORNA SEM EFEITO e DITIAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E RESUL-TADO DO EXAMDE DE MEMORIAL CIRCUNTSTANCIADO, publicado no DOE de 23/07/2024, Seção III, pág, 66, por deferimento no recurso interposto pelo inscrito de nº 05, deferindo a inscrição.

RANTIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

DE ENSINO SUPERIOR, N° 301/03/2024 – PROCESSO N° 136.00083966/2024-32 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02, PUBLICA-

DO NO D.O.E DE 17/07/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 144 [...] INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE

EQUIVALÊNCIA: ONDE SE LÊ: DISCIPLINA / CURSO: FUNDAMENTOS DE GEOREFENCIA MENTO APLICADO / CONTROLE DE OBRAS

LEIA-SE: INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFFRECIDA MEDIANTE FOUIVAI ÊNCIA DISCIPLINA / CLIRSO: FUNDAMENTOS DE GEORREFEREN.

CIAMENTO APLICADO / CONTROLE DE OBRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, N° 302/06/2023 — PROCESSO N°

136.00092917/2023-18
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDA GÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ, da Diretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL DE SUMARE, da cidade de SUMARE, à vista das disposições dos inten 3, 7,1 e 7,2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições:COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) 364 – Ética e Cidadania Organizacional/Administração) 1, FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXOR ELACIONADOS O RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CANDIDATOS ALISENTE(S) 8/162683959/08544089836 9/291988659/26773621801 11/408699747/4369148782 12/448292233/36671678812 16/22482241/18214187869 18/471101825/38793323808 20/33.095.564-0/29513732878 21/16189502-5/08178150824

22/30.140.000-3/28444789801 22/30.140.000–3/2844789801

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos,
ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que
empataram na 10° (décima) classificação)
Ar de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do
Exme de Memorial Circunstanciado
17/ MARCELO ANTÔNIO TEÓFILO / 18.351.077-X /

09132544871 / 16,12 6/ DORISA BARBARA FATIMA FERRETE / 49767340X /

42320517839 / 16,00 14/ LEANDRO VIEIRA DA SILVA JUNIOR / 48476891 /

49458773865 / 14.5 10/ REGIANE PASSARIFILO ANDRADE / 253946049 /

10' REGIANE PASSARIELIO ANDRADE / 253946049 / 24970188807 14,375 13' GABRIEL JUNQUEIRA SERANDIM / 554284406 / 44140872870 / 14,00 7' MARIA GABRIELLE FERNANDES VIEIRA DE SOUSA / 568808964 / 45720017828 / 13,00 15' CRISTIANE MARIA DA SILVA / 44.462.096-5 /

30192081810 / 13 23/ RODRIGO ISRAEL DA SILVA / 25.151.728-7

17943739850 / 8,00 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

tema 01: noções gerais sobre as concepções clássicas da

tema 02: ética, moral: reflexão sobre os limites e respons

bilidades nas condutas sociais tema 03: códigos de ética e normas de conduta: princípios

Data: 14/08/2024

Horário: 14h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado , por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simpli conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Ab

(conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições). A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ, situada na RUA RAFAEL ROSSI M* 197 BAJIRRO: JARDÍM LUIZ CIA — CEP: 13175270 — CIDADE:

SUMARÉ
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CEPAM – SÃO PAULO
ESCOLA TECNICA ESTADUAL CEPAM – SÃO PAULO
ESCOLA TECNICA SIMPLIFICADO PARA PROFES' PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 223/09/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TECINICA ESTADUAL CEPAM, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão termorária para a função de Professor de Sensino Médio e Técnico, objetivando a admissão termorária para a função de Professor de Sensino Médio e Técnico, objetivando a admissão termorária para a função de Professor de Sensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas nstruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Selectivo Sinipinicado será aberto par tre curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 2260 — Estatística Aplicada a cial(Desenvolvimento Comunitário)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS
 I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas do sa definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

egida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponlente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título oouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de a.c. A conga invianta mensal estara sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 duzentas) horas.

(duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - , Possuir, no mínimo, 18 anos de ida:
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função.
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado)
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/08/2024 até às 23h59 de 19/08/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \sub Concursos \subseteq ETEC \subseteq PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \subseteq NSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio espondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no últim ins 3 meses) na hinótese do candidato declarar-se preto o
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação difere pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 fl Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 gl Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação, comprohabíráio, observando-se, para tanto, o
- documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. De dados do adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- acompanhada de um fiscal
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente capítulo.

 b) Não registrar no formulaírio de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incomp

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inco
- pleto do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estran
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao i rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-loc com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e223adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 223/09/2024.
 8.5. AOS à finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedim entos constantes no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s 3. O Entro Faula Jouac e a Onitade de Listino flad se ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos veis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que possibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

- ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- pecreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- agugrcus. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.
- d. O atendimento às condições especiais pleiteadas ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suje análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para gr
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no cambia NI datas Estad. Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório
- dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- competente
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os do que o instruíram
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prees nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d chimento dos requisitos necessarios à truição dos benelicios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a o gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do reseante Carifulo.
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazet uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process

- ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposta no aceitardo fívinco da actino 8º da la Complemente. disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- nos termos do Decreto mº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido ás regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o matico legade.
- o alegado. . O candidato preto, pardo ou indígena qu con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela tei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
- Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto elcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nanifestaram interesse em participar da pontuação difi
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre w.A. = e a pomucago meaia da concorrencia ampia entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabil tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Sele olificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação unerenciada. a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be irios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife
- υς γυαπου, na tormula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo ma () Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- igogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada tas finais de pretos, pardos e indíge sso Seletivo Simplificado é: FCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo nsiderados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorre-após a realização da análise do Memorial Circurstanciado, será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo di pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipi, (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado critério da secrediferia.
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proceivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do de Alaria verinicado da veraciodade da autouectaração u candidato indigena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência dest o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade es usa autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Proulação. Nora e Indicena para decidir em última is: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e223adm@cps.sp.gov.br, do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DFRACÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 223/09/2024 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII — DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificaçõnico; a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- nente curricular) 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o cand dato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao model
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiência
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- obatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- ntação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado ntação comprobatória são de responsabilidade exclusi
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obj elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em c scente de nota, para participarem da Prova de Mé
- decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- oltado para área do componente curricular e sob o didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras

- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecinentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ao da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- itir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a o dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da Equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Perdagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- imitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancialo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ra ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comcurricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissicional agós à data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-compobatória liegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ s oraduação).
- pós graduação). s graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em liqua estranejaria deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos F
- icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- dagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequente iminado do Processo Seletivo Simplificado, o candida titver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de outiver nota inierior a su cinquientaj pomos na Prova de inveto-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 candidato deverá prepara ro plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto

- a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona-
- dos; ou

 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anterior mente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Método
- Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
 condicões e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no esso Seletivo Simplificado será separada em duas lista:
- riocesso sectivo minimitado será separada em utuas instas de titulação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferên-cia do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o núm do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova
- oo oocumento ei coentinicação, crp, e a nota obuda na Provi de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplica do, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate a candidato, observando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) entre si e frente aos den
- testatuto do losos), entre si e irente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos
 do disposto no artigo 440 do Código de Proceso Penal —
 Decreto—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei
 Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência
- da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
 - f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exer
- cido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- Simplinicado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- h) Estar ciente de que no exercício da função docent b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociai: do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con
- dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempa te e não comprove documentalmente esta condição no ato do
- te e nao comprove documentalmente esta condição no ato to exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados ant riormente, a Unidade de Ensino se valerár das informaçõi constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certam
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo logação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obe decerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 C) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e3\u00f3o exigida para
- tormaiuzar a admissad.

 e) Deixar de entrar en exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1
 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assi-
- nará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po-
- procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialment C. U candidato aprovado e nao aproveitado inicialmente
 na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simpli
 ficado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino
 do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor de
 Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser con
- vocado para ministração de aulas em componente curricula diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Uni
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Uni-dade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplifica-do e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifes-

- tação não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- açar nav penetar o unero a nivos convocação na onidade le Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5° do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acres entado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n 1 240/2014
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, co com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, res-peitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4 As atividades de docência noderão ser executada As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições pre-vistas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
 A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- A Frutaria ue xuminsao, um junuração em 10 UE; e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, aindia, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acu DOE do Alo Decisión, em caso de encontrar-se em acumu-lação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação
- para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino
- instruções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico.
- admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma: ernas de atribuição de aulas.
- S. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capí tulo, terá ampliação da carga horária.
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3
 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data
 da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo
 Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e223adevera ser encaminado para o enioereço eletrónico: e223adevera ser encaminado para o enioereço eletrónico: e223adevera ser encaminado constar expres-samente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELE-TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 223/09/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ac
- Capitator i desde citada, o l'ectura so devera se unigidor de Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão
- ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-å um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- oadrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter , sendo o Diretor da Unidade de Ensino sobera
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Proces so Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- so seteitivo simpinicado, ariets de sua trinintogação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo logação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o can idato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição em prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade do
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe cidos credenciados ou recomendados e quando realizado nos crecinicados do reconientados e, quando fealizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareci-mento ou informações sobre os documentos previstos neste Fdital
- 5 É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Sim plificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/08/2024 à 19/08/2024
- B. Periodo provável para publicação da Portaria ao une co de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 21/08/2024 à 30/08/2024 do provável para publicação da Portaria do Di
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circuns
- ridas/inderendas e resultado do Exame de Memorial circuns-tanciado (e convocação para a Prova de Metodos Pedagógi-cos, se houver): 23/08/2024 à 13/09/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/08/2024 à 17/09/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 28/08/2024 à 18/09/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo
- G. Os prazos e procedimentos para inter recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII ntos para interposição de
- Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II AIRIBULÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento gramação, avaliação, recuperação e outros de interess
- 2 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com às atividades de articulação da Etec com amilias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao oveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Flaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretiras gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, poi nício do nerido plano aluno.
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser
- var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados os prazos inxados para encaminnamento dos resultados ciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- o as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 - 14. Zelar pela aprendizagem dos aluno
- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 - Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito
- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- NICA DE NIVEL MEDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de pro-cessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau
- na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- publicada a ZUU/TI917, t-Squemas I e II.

 Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
 medio no curso/área do componente curricular, relacionado
 na titulação licenciado, em componente curricular em que
 vier a se inscrever.
- vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/17/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado de do curso de hacharelado ou de tecnologia de níve dinlor upioma do curso de bacnareiado ou de tecnologia de n uperior, de acordo com o relacionado na titulação gradua em componente curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em comp te curricular em que se inscrever
- 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 2260 Estatística Aplicada a Pesquisa Social(Desenvolvim

omunitario): Administração: Administração ("EII" — Técnico com Fo naministração; Administração (El — Tecnico com Por-mação Pedagójica); Administração — Habilitação em Admi-nistração de Empresas; Administração — Habilitação em Admi-Administração Geral e de Empresas; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências com Habilitação em Matemática; Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais: Ciências Econômicas: Ciências Econômicas con Énfase em Comércio Internacional: Ciências Econômicas e Entase em Comércio Internacional; cieñcias Econômicas e Administrativas; Ciências Exatas com Habilitação em Mate-mática; Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Sociais; Ciências Sociais (IP); Econômia; Estatística; Gestão de Políticas Públicas; Matemática; Matemática (IP); Matemática Aplicada a Negócios; Sociologia; Sociologia (IP); Sociologia e Política; Sociologia e Política (IV);

- ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

- E-mail

 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

 DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
- nme da instituição de ensin Data da obtenção do título

 – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado er Nome da instituição de ens Data da obtenção do título
- vata da obtenção do ti II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensir
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR CULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- nais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
- Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricular
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR VOI UNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente cur Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhlia
- co PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de — FROTESSON DE ENSINO SOPERION, COM MINISTRAÇÃO DE sulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão: Declaração: Atestado de Conclusão de Curso - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável egal, contendo identificação da empresa ou instituição, função
- legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprega, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/empreno, tempo de serviço e farea de atuação; ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
- ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestada assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

- Eu, _____Célula de Identidade RG n° ______ no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 223/09/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-HAL CIRCLINSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 ponto:

Mestado. 3 pointos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curri

Tipo(s): Experiência profissional como profess

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e/ e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contretido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- INEAO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Jnidade).

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 9. Cópia da(s) Certidão(des) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for soo.
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG
- 11. Copia da Cedula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, resisto no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional d Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ese Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI

ENSINO MÉDIO F TÉCNICO. Nº 018/09/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 018/09/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, ce
CEETEPS 76, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado naza GORMAÇÃO DE CASSENO SELETIOS 19. PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Erisino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5429 – Estudos da Administração Pública(Administração) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Si para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, p.

- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4.As atiribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricu que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal com dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplina atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIUDAÇAO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensi Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas candidato a quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) Fossan, no minimo, ro directo.

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- çoes da runçao.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/08/2024 até às 23h59 de 04/09/2024.
- Para inscrever—se, o candidato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS
- nente o respectivo edital e preencher o fo de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e portar pela utilização do sistema de ponturação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e
- entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não Serã a decita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante ra enlaização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá (azê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor de randidata.
- em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
- nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Énsino

- da Unidade de Énsino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá das no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migra
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- LA DOLENTES. C) fazer o download do arquivo correspondente ao req ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê n as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi cial para o e-mail e018op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 018/09/2024
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 destr Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se reconscibilizam por refutiração do inscrição a foi servição a foi servição.
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas compressus com deficiência aquelas que se enquadram categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acrordo com o deficiência aquelas que se enquadram com o deficiência de la control com o deficiência aquelas que se enquadram categorias de la control com o de la control como o de la control com o de la control como o de la control com o del control com o de la control com o de la control com o del control com o de la control com o del control com o de la c
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Método Pedagógicos.
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- cessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de fiscal para auxilla-lo na realização de Prova de Métodos Pedagógios como intérprete de Línguu Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito é análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu vas do Processo Seletivo Simplificado seiam realizadas er
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionas requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionas
- 2. Joureuse pouera ser adminuo o estrangeiro que preencho os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrapeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Tederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Poblisar, como esta decumentes que instruírem.
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- de 19/1/2/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
 ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu
 ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado)
- na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo nem teve anulado ato de nomeação ou admissão Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termo disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complem nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenc nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do s ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de p
- uon uchicienta poded a se benetica u sistenia de pointacia diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entre nux = e a portuuação media da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPII — é a pontuação media da concorrencia PII entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ro inteiro subsequente.
- 10 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia venincaça, que, en irriação a sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração inter elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta po
- nembros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

ontuação diferenciada

- nomação uniciencida.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que idoneo com toto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência des o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- uscuariada, e eniminarou do riveceso a sereivo simpinado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1.0 pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e018op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 018/09/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabe ecidos no item 15.1., por
- outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que volutos interos que inas vaça e especimado reste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

notivo alegado. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa